

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/PE/014/2026-SRP.	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2026	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026	6
DECRETO N.º 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	7
ERRATA AO DECRETO N.º 024, DE 14 DE AGOSTO DE 2026	8
RESENHA DO CONTRATO N.º 314/2026 - SEMUS	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 469/2025 - SEFIN	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DE CONTRATO N.º 266/2026	9
EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2026	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023 - SEMAS	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023 - SEMED	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2023 - SEMUS	10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2023 - SECAF	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL	10
PORTARIA N.º 061 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.	10
PORTARIA N.º 062 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	12
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2026 - SEMAFIN	12
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2026 - SEMAS	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
PORTARIA N.º. 152/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	12
EDITAL N.º 03/2026- SEMED/CME	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA	22
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026	22
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026	23
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026	23
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026	24
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	24
PORTARIA N.º 223/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	24
PORTARIA N.º 224/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	24
PORTARIA N.º 225/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	25
PORTARIA N.º 226/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	25
PORTARIA N.º 227/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	25
PORTARIA N.º 228/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	25
PORTARIA N.º 229/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	26
PORTARIA N.º 230/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	26
PORTARIA N.º 231/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	26
PORTARIA N.º 232/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	26
PORTARIA N.º 233/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	26
PORTARIA N.º 234/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	27
PORTARIA N.º 235/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 12/2026	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
EXTRATO DE 4ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 260/2024	27
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	27
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	32

PORTARIA Nº055/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE SERVIDORA FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS PINHO SILVA	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2008/2026, ASSINADO EM 21/08/2026	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	32
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026.	32
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026	32
PORTARIA N. 0141/2026	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	33
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2025.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	33
PARECER CME Nº 03/2026	33
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CME	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	35
DECRETO Nº 17/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	38
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026 PE 035/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	38
PORTARIA Nº 293/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.GAP	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	39
PORTARIA Nº 463/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 464/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 073/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 465/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 466/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.	41
TERMO ADITIVO ARP Nº 01/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	41
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	43
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2025.	43
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	44
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2026-ADESÃO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026	44
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2026-ADESÃO Nº 19/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM.	44
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP.	44
1º APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP	45
DECRETO Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	45
EDITAL Nº 010/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2026	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	57
PORTARIA DO GABINETE Nº 54 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	58
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2026	58
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.002/2026	58
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.001/2026	58
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: e **GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ **31.347.988/0001-93**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS, VALOR CONTRATADO R\$ 285.487,07 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - Fundo Municipal de Assistência Social. - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 243 0010 1.021 - Construção e Reforma de prédios para o FMAS, CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2026. Secretário de Assistência Social, THIAGO COELHO ARAGÃO

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f23ee44f656f0a9903bbf9379633398e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PE/014/2026-SRP.****“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026”****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PE/014/2026-SRP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3006.01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.

O GERENCIADOR SERÁ A:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.484.756/0001-20, situada na Rua Benjamin Constant, nº 01 - Centro - Bacurituba/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. José Adeildo Vele Martins, portador da C.I. RG nº 404539XX SESP/MA e CPF nº 570.896.473-XX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.**, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento, acompanhamento e execução deste Contrato caberão à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacurituba - MA**, por intermédio do servidor formalmente designado para atuar como Gestor do Contrato, competindo-lhe a coordenação dos aspectos operacionais, administrativos e a fiscalização da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência social poderá designar servidor(es) responsável(is) pela emissão das Ordens de Fornecimento, bem como pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições conferidas pela Administração e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZAO SOCIAL: M P LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
C.N.P.J: 34.361.437/0001-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682408837
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO CALHEIROS CASA N º 1091 SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS-MA CEP:65076-390
TELEFONE: (98) 99172-2727
E-MAIL: mplaboratorioprotese@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA:
PABLO RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO, BRASILEIRO, CASADO, CPF:003.903.223-00
E-MAIL: mplaboratorioprotese@hotmail.com
TELEFONE: (98) 99172-2727
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS Nº 07, PONTA D'AREIA SÃO LUIS -MA

Descrição dos itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Própria	200	UND	R\$ 375,90	R\$ 75.180,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	Própria	200	UND	R\$ 375,90	R\$ 75.180,00
3	INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	Própria	600	UND	R\$ 128,90	R\$ 77.340,00
4	ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	Própria	500	UND	R\$ 189,90	R\$ 94.950,00
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL	Própria	500	UND	R\$ 192,90	R\$ 96.450,00
6	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (Total Maxilar, Total Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível)	Própria	300	UND	R\$ 397,90	R\$ 119.370,00
TOTAL						R\$ 538.470,00

R\$ 538.470,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;
- Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona : Da Formalização e do Cadastro Reserva

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula Décima: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA - MA, 21 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Assistência Social

José Adeildo Vale Martins

Órgão Gerenciador

M P LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
C.N.P.J: 34.361.437/0001-72
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 589c7ba5cc9d69f1e1f9223959a0a090

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

RATIFICO A DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TVS DE 43 POLEGADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

FICA RATIFICADO O OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - CNPJ: 40.002.445/0001-25 PELO VALOR GLOBAL DE **R\$ 21.990,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

BACURITUBA/MA, 21 DE AGOSTO DE 2026

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 8807466ff565f90316abe07a8c7c35b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1603.6/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	041/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Locação de imóvel urbano, com disponibilização de equipamentos odontológicos, mobiliários e infraestrutura operacional, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, visando assegurar a continuidade dos serviços especializados de saúde bucal ofertados à população, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) - Valor Global: R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026 referente a Locação de imóvel urbano, com disponibilização de

equipamentos odontológicos, mobiliários e infraestrutura operacional, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, visando assegurar a continuidade dos serviços especializados de saúde bucal ofertados à população, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.6/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A T C FLORENTINO FILHO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, pessoa física e portadora do CPF n.º 657.158.103-53. A contratação terá vigência de 12 (Doze) meses, com valor Mensal de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) e valor Global de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 07 de agosto de 2026.

Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 89a4249f2b8b6f65a8ea7da8725e3d35

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando **o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **10 de setembro de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 21 de agosto de 2026.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ad299d9a4c0b74758d07544d335cbb61

DECRETO Nº 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 03 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU QUE POSSUA CÔNJUGE OU FILHO COM DEFICIÊNCIA, REVOGA O DECRETO Nº 024, DE 11 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.470, de 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios técnicos para concessão do horário especial, assegurando o direito do servidor sem comprometer a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do horário especial previsto na Lei Municipal nº 1.470/2019, estabelecendo critérios técnicos, objetivos e proporcionais para sua concessão.

Art. 2º A redução da jornada constitui medida excepcional, concedida exclusivamente quando comprovada sua indispensabilidade mediante perícia oficial, observados os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade.

Art. 3º A concessão do benefício dependerá de processo administrativo regularmente instruído.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS**

Art. 4º O requerimento deverá ser instruído com:

- I - laudo médico atualizado;
- II - CID;
- III - exames complementares;
- IV - relatório dos profissionais responsáveis pelo tratamento;
- V - cronograma semanal de terapias, consultas e atendimentos;
- VI - comprovante de parentesco;
- VII - comprovante de residência;
- VIII - declaração sobre a existência ou inexistência de outro cuidador;
- IX - demais documentos exigidos pela Junta Médica.

CAPÍTULO III**DA PERÍCIA**

Art. 5º A concessão dependerá obrigatoriamente de:

- I - Junta Médica Oficial;
- II - parecer da equipe multiprofissional;
- III - estudo social, quando o benefício decorrer de assistência a filho ou cônjuge.

Art. 6º Quando o pedido de redução da jornada tiver por fundamento a necessidade de acompanhamento de filho ou cônjuge com deficiência, a Junta Médica Oficial e a equipe multiprofissional deverão considerar, na avaliação, especialmente:

- I - o grau de deficiência;
- II - o grau de dependência;
- III - a necessidade efetiva de acompanhamento;
- IV - o tempo diário ou semanal necessário aos cuidados, tratamentos, terapias e demais atividades indispensáveis;
- V - a possibilidade de conciliação entre o exercício do cargo e a assistência.

CAPÍTULO IV**DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

Art. 7º A redução observará sempre o princípio da menor restrição possível à prestação do serviço público.

Art. 8º Na hipótese de acompanhamento de filho ou cônjuge com deficiência, a redução será concedida conforme o grau de necessidade de assistência:

- I - até 20% da jornada, quando houver necessidade eventual;
- II - até 30% da jornada, quando houver necessidade moderada;
- III - até 40% da jornada, quando houver necessidade intensa;
- IV - até 50% da jornada exclusivamente nos casos de elevada

gravidade e comprovada dependência integral.

CAPÍTULO V**DA REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO**

Art. 9º Na hipótese de acompanhamento de filho ou cônjuge com deficiência, a redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada somente poderá ser deferida quando demonstrados, no caso concreto:

- I - dependência permanente da pessoa com deficiência;
- II - necessidade de acompanhamento diário;
- III - inexistência de outro cuidador apto;
- IV - demonstração de que percentual inferior é insuficiente;
- V - parecer favorável da Junta Médica Oficial;
- VI - parecer favorável da equipe multiprofissional;
- VII - estudo social favorável;
- VIII - decisão administrativa fundamentada.

§ 1º A redução máxima constitui medida excepcional.

§ 2º É vedada sua concessão automática.

§ 3º Toda decisão deverá demonstrar expressamente as razões que impedem a adoção de percentual inferior.

CAPÍTULO VI**DAS VEDAÇÕES**

Art. 10. Na hipótese de pedido de horário especial para acompanhamento de filho ou cônjuge com deficiência, não será concedido o benefício quando:

- I - inexistir incompatibilidade entre a jornada e o tratamento;
- II - houver possibilidade de assistência por outro responsável;
- III - a documentação estiver incompleta;
- IV - houver fraude ou omissão de informações;
- V - a necessidade alegada puder ser suprida por reorganização da jornada.

CAPÍTULO VII**DA REDUÇÃO DA JORNADA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA**

Art. 11. Quando o requerente for o próprio servidor com deficiência, a necessidade e a extensão da redução da jornada serão definidas pela Junta Médica Oficial mediante avaliação individualizada de sua capacidade funcional e de sua compatibilidade com as atribuições efetivamente exercidas.

§ 1º Para os fins deste artigo, deverão ser consideradas especialmente:

- I - as limitações funcionais decorrentes da deficiência ou condição clínica;
- II - as atribuições efetivamente exercidas pelo servidor;
- III - a repercussão das limitações constatadas sobre o desempenho das atribuições do cargo;
- IV - a capacidade de permanência e desempenho durante a jornada regular;
- V - a finalidade concreta da redução pretendida;
- VI - a possibilidade de adoção de adaptações ou outras medidas capazes de compatibilizar a condição do servidor com o exercício de suas atribuições.

§ 2º A Junta Médica Oficial deverá indicar a jornada que o servidor possui condições de cumprir sem prejuízo à sua saúde e ao adequado exercício das atribuições do cargo, fundamentando o percentual de redução recomendado.

§ 3º A existência da deficiência, o diagnóstico clínico ou o CID, isoladamente considerados, não determinarão o percentual de redução da jornada.

§ 4º O parecer será elaborado mediante resposta obrigatória aos quesitos constantes do Anexo 1 deste Decreto.

CAPÍTULO VII**DA REVISÃO**

Art. 12. O benefício será revisto anualmente.

§ 1º Nos casos permanentes a Junta poderá fixar prazo superior.

§ 2º A Administração poderá determinar nova perícia a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII**DOS DEVERES DO SERVIDOR**

Art. 13. O servidor deverá comunicar imediatamente qualquer alteração que modifique as condições que justificaram a concessão.

Art. 14. A omissão de informações ou apresentação de documentos falsos implicará revogação do benefício, restituição ao erário quando cabível e responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IX



DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 15. A chefia imediata organizará a jornada reduzida de forma a preservar a continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 16. Sempre que possível, a Administração priorizará ajustes de horário antes da redução da carga horária.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 17. Da decisão caberá pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Mantida a decisão, caberá recurso administrativo a Junta Médica diversa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O benefício possui natureza precária e poderá ser revisto sempre que cessarem seus fundamentos.

Art. 20. Nenhuma redução poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 024, de 11 de maio de 2023.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas-MA

ANEXO 1

PARECER DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

1. Deficiência/condição clínica (CID):

1. Principais limitações funcionais:

1. As limitações são:

() Temporárias () Permanentes

1. As limitações interferem nas atribuições do cargo?

() Não () Sim.

1. Quais e de que forma?

1. O servidor pode cumprir integralmente sua jornada habitual?

() Sim () Não

2. Em caso negativo, justifique:

8. Há necessidade de redução da jornada?

() Não () Sim

9. Qual a finalidade da redução?

() Tratamento/terapia

() Recuperação/repouso

() Evitar agravamento

() Reduzir sobrecarga decorrente da deficiência

() _____

Outra:

10. A necessidade pode ser atendida sem redução da jornada?

() Sim () Não

Se sim: () ajuste de horário () pausas () adaptação do trabalho

() readaptação () outra: _____

11. Jornada que o servidor possui condições de cumprir:

_____ horas diárias / _____ horas semanais.

12. Percentual de redução recomendado:

() 20% () 30% () 40% () 50%

13. Justifique o percentual indicado:

14. Caso a redução não seja a medida adequada, recomenda-se:

() Readaptação funcional

() Licença para tratamento de saúde

() Avaliação para aposentadoria por incapacidade permanente

() Outra: _____

15. Prazo recomendado:

() _____ meses

CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA

() Apto, sem necessidade de redução da jornada.

() Apto, com redução da jornada nos termos acima indicados.

() Necessita de readaptação funcional.

() Temporariamente inapto para o trabalho.

() Outra conclusão: _____

Fundamentação complementar, se necessária:

Data: / / .

Assinatura(s) da Junta Médica: _____

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 42db9ec09787402c8f31c3dd3c302d50

ERRATA AO DECRETO Nº 024, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DO ART. 11. ALTERANDO O INCISO I QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.838, DE 31 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA AO DECRETO Nº 024/2026, publicada em 17 de agosto de 2026, para correção do Inciso I do art. 11. Instituído pelo referido ato.

ONDE SE LÊ:

Art. 11. Inciso I.

I - elevar o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, tomando como linha de base o resultado de 53% apurado em 2025 - Indicador Criança Alfabetizada (ICA), para alcançar, no mínimo, 57% em 2026, 63% em 2027 e 71,5% em 2028.

LEIA-SE:

Art. 11. Inciso I.

I - elevar o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, tomando como linha de base o resultado de 53% apurado em 2025 - Indicador Criança Alfabetizada (ICA), para



alcançar, no mínimo, 54% em 2027, 60% em 2028, e 71,5% em 2029 e 80% em 2030.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Decreto nº 024, de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 4f1938721c0ccf3ba64270000c0ac41e

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2026 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A T C FLORENTINO FILHO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.519.660/0001-13. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel urbano, com disponibilização de equipamentos odontológicos, mobiliários e infraestrutura operacional, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA 17 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIO) e Antônio Tadeu Correia Florentino (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 3c6ba1eb4be5eeefc7af12ae3d96a725

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 469/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 469/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa TAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.433.246/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência, execução e valores do CONTRATO Nº 469/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 13.924.354,49 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Roberto Ferreira (CONTRATADA)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: febbc548e7ba55a482af1c8d7aa94a46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026, assinado em 21/08/2026. Objeto:

Aquisição de material permanente (moveis) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.286.621/0001-72. Valor Global: R\$ 427.939,98 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: 9fd23a3f8b2336b4bcc18f27f06a85ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026, assinado em 21/08/2026. Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos) para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 571/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: CALAND COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 12.123.080/0001-51. Valor Global: R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: 95ab429927af99fb5279a7f8aba4863a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NET TOP FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 12/2023 - SEMAS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do Município de Cajari/MA, estabelecendo como data de início o dia 15/07/2026 e a data de término da vigência em 14/07/2027, mantidos os valores e demais condições contratuais. VALOR: R\$ 63.616,80 (sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Nelma Helena Coelho Rego, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Sr. Dilberdon Mendes Moreira, representante legal da NET TOP FIBRA LTDA. Cajari - MA, 14 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS

Código identificador: 9796fb9e41e8bda098f97f627d653424

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 - SEMED



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 – SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NET TOP FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 15/2023 – SEMED, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do Município de Cajari/MA, estabelecendo como data de início o dia 15/07/2026 e a data de término da vigência em 14/07/2027, mantidos os valores e demais condições contratuais. VALOR: R\$ 63.616,80 (sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Dilberdon Mendes Moreira, representante legal da NET TOP FIBRA LTDA. Cajari – MA, 14 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: f8c7e6de667a90b0782f7b31ef116d83

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 – SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 – SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NET TOP FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 17/2023 – SEMUS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do Município de Cajari/MA, estabelecendo como data de início o dia 15/07/2026 e a data de término da vigência em 14/07/2027, mantidos os valores e demais condições contratuais. VALOR: R\$ 58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Dilberdon Mendes Moreira, representante legal da NET TOP FIBRA LTDA. Cajari – MA, 14 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: 052d0d3c1c5c863aff2e37e55cdbe875

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 – SECAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 – SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa NET TOP FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50. OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 18/2023 – SECAF, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços IP Banda Larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos para as Secretarias do Município de Cajari/MA, estabelecendo como data de início o dia 15/07/2026 e a data de término da vigência em 14/07/2027, mantidos os valores e demais condições contratuais. VALOR: R\$ 55.116,00 (cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses. BASE

LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jímena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Dilberdon Mendes Moreira, representante legal da NET TOP FIBRA LTDA. Cajari – MA, 14 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: acb2e786b9e1c89d03552f760c4dbfc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, em estrito cumprimento à ordem judicial expedida pelo Exmo. Sr. Dr. **MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Carolina, nos autos da **Ação Civil Pública nº 0800890-45.2019.8.10.0081**, vem a público **TORNAR CIENTE** a todos os interessados do seguinte:

Tramita na Vara Única da Comarca a referida Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público Estadual, que visa apurar e regularizar a situação fundiária do **Conjunto Habitacional Jorge Lopes de Sousa**, em decorrência de possíveis ocupações irregulares que podem ter lesado direitos de terceiros.

Conforme a decisão judicial, e com base no art. 94 da Lei nº 8.078/90 e no art. 21 da Lei nº 7.347/85, ficam todos os interessados e eventuais prejudicados cientes da existência da ação para que, querendo, possam procurar a **Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina** para relatar sua situação e buscar as devidas orientações.

Este edital será publicado por esta Prefeitura nas rádios e em todos os veículos de comunicação públicos e privados do município, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância.

Mando expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Por ordem do Prefeito Municipal, expede-se o presente edital para publicação e afixação na forma da lei
Carolina (MA), 19 de agosto de 2026.

Ana Cristina Coelho Moraes
Procuradora Geral do Município

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 568017823662449ed4482735639c4b3f

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimento com as



especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objetivo contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA SILVA BARROSO**, CPF nº ***.482.313-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de enfermeira, para exercer a função de **FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 040/2025**.

Art. 2º. O contrato referido nos artigos anterior é oriundo do **Processo Administrativo n. 052/2025**, referente ao **Adesão à Ata de Registro de Pregos n. 015/2025**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada pra fornecimento de materiais prementes diversos, para atender a demanda da prefeitura de Carolina – MA, e demãos secretarias.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no contrato, edital, termo de referência e proposta vencedora;
- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- IX. Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos;
- XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. Exercer demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado declara-se ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 5º. A presente designação terá vigência durante toda a execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 21 de agosto de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7b3d6cf02d86f7bdab7a9ecfea139e42

PORTARIA Nº 062 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 062 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimento com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objetivo contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA SILVA BARROSO**, CPF nº ***.482.313-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de enfermeira, para exercer a função de **FISCAL do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2026**.

Art. 2º. O contrato referido nos artigos anterior é oriundo do **Processo Administrativo n. 009/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico n. 004/2026**, tendo como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha diversos, para atender a demanda da prefeitura municipal de Carolina – MA e demais secretarias.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no contrato, edital, termo de referência e proposta vencedora;
- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- IX. Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas

- Fiscais com os estabelecidos no contrato;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos;
- XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. Exercer demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado declara-se ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 5º. A presente designação terá vigência durante toda a execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 21 de agosto de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração
Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d50cce5d0d1043471d467f353605beb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 187/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA/SEMAFIN, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ/MF nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.865,71 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9f3991d6784504767ba24f87b874f304

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 188/2026 - SEMAS; decorrente do Processo

Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ/MF nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.241,45 (trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: cfb186b9ec5b8438019dff3d65157607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 152/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 152/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor, **PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MELO**, portador do CPF nº. 073.554.283-06, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 047/2025 de 06 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 452e8828209bee7f7346f97eec6b81bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL Nº 03/2026- SEMED/CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2026- SEMED/CME

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA



BIÊNIO 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Conselho Municipal de Educação- CME, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pelo Conselho Municipal de Educação-CME, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, através da **Comissão Geral de Organização e Avaliação da Seleção de Gestores Escolares- CGOV**, instituída pela Portaria nº 010/2026-GAB/SEMED, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2A seleção dos Gestores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:

- I. **1ª Fase:** de caráter **classificatório: PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do Servidor**

(a) público;

- I. **2ª Fase:** de caráter **eliminatória e classificatória: PROVA DIDÁTICA** - Entrega e apresentação do Plano de Gestão para o biênio 2026/2028;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

- I. **3ª Fase:** de caráter **eliminatório e classificatória:** Entrevista Técnica/Perfil profissional;
- II. **4ª Fase:** De caráter **formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, **apresentação da Certificação do Curso de Mentoria em Gestão Escolar; Gestão Escolar; Educação Socioemocional e Competências Tecnológicas (100 horas).**
- III. **5ª Fase:** de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

1. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais **efetivos do magistério público municipal** para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Lei nº 006 de 24 de junho de 2010.
2. A permanência dos servidores eleitos para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas a **partir das 8h do dia 07 de julho de 2026** até às **12h do dia 17 de julho de 2026**, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação, sito a Rua Altino Resplandes, Centro, Fernando Falcão, conforme cronograma constante neste Edital.
2. Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

- I. - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

(Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

- I. - Cadastro de Pessoa Física /CPF;
- II. - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

- I. - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;



II. – Comprovante de residência;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar;

1. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;
2. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral Organizadora e Avaliadora - CGOV, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. A Comissão Geral Organizadora e Avaliadora- CGOV, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

1. A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão-MA.
2. Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Fernando Falcão-MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.
3. A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.
4. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED, CME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e redes sociais, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função, permuta que atenda aos seguintes requisitos:

- I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- V. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas, apresentando uma declaração de adimplente, fornecida pelo setor responsável da SEMED;
- VI. estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestão Escolar;
- VII. ter experiência mínima de 3 (três) anos - estágio probatório cumprido - de exercício da docência, coordenação, supervisão ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

1. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes



5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

1. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1ª FASE

1. **1ª FASE:** de caráter classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do Servidor**

(a) Público;

1. O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do **dia 07 de julho de 2026** até às 12h do dia **17 de julho de 2026**, exclusivamente, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação;
2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Administração, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.
4. Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.
5. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente Edital.

2ª FASE

1. **2ª FASE:** de caráter eliminatória e classificatória: **PROVA DIDÁTICA** – Apresentação do Plano de Gestão para o biênio;
 1. A prova didática abrange a entrega e apresentação do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.
 2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário) e portando máscara.
 3. não haverá segunda chamada ou repetição de **PROVA DIDÁTICA**, exceto, com justificativa fundamentada com documentos comprobatórios ou atestado médico;
 4. não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.
2. a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo III deste Edital.

6.2.10 serão considerados aptos para a **3ª Fase** da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

3ª FASE

1. **3ª FASE:** ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL – Caráter

Eliminatória e Classificatória

1. As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;
2. A aplicação da entrevista ser realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 12h em local a ser divulgado;
3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do seu início, dos seus materiais para a realização da entrevista;
4. A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo III deste Edital.

4ª FASE

1. **4ª FASE** – CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE MENTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA/MIDIÁTICA (100 HORAS) – CARÁTER FORMATIVO E OBRIGATÓRIO
 1. Os cursos “ Mentoria em Gestão Escolar, Gestão Escolar, Educação Socioemocionais e da área das Tecnológicas na Educação ”, com duração de 100 (cem) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de



liderança frente às necessidades da função da escola pública (os módulos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

do curso, datas, os conteúdos programáticos e a referência bibliográfica serão publicados pela SEMED.

1. Os cursos apresentados poderão ter sido ofertados/cursados no formato presencial e/ou online, serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade obrigatórios, gerando a nota de participação no curso.

5ª FASE

1. **5ª FASE CONSULTA PÚBLICA – CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO**

9.1 Da Comissão Geral de Organização e Avaliação (CGOV)

1. A Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOV, será designada através de Portaria assinada pela Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), e compor-se-á de 7 (sete) membros, sendo:
 - I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação– SEMED;
 - II. 04 (quatro) representante do Conselho Municipal de Educação –CME;
 1. Não será permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral Organizadora e Avaliadora, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.
 2. Aos membros da CGOV é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.
 3. Compete à CGOV, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhe:
 - I. conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;
 - II. divulgar em locais públicos e encaminhar para as escolas, os nomes dos candidatos habilitados para a **CONSULTA PÚBLICA**;
 - III. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;
 - IV. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;
 - V. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

- I. proclamar e encaminhar à SEMED a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;

VII – A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

1. DA CONSULTA PÚBLICA

1. Terão direito a participação na consulta pública:
 - I. os estudantes que tenham no mínimo 12 (doze) anos completos;
 - II. o pai/mãe ou responsável legal do estudante, regularmente matriculado na escola;
 - III. os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da consulta pública;
 - IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo;
 1. O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino, poderá participar nas duas unidades de ensino para a consulta pública;
 2. O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;
 3. Não será permitido participação na assembleia de consulta pública por procuração.
 4. Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar deve comparecer, assinará a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente;

10.6 Compete a COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

- I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da CGOV;
- II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL



1. ao término da assembleia, o presidente da CGOV declarará encerrada a assembleia de consulta pública;
2. Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

1. DA PROPAGANDA ELEITORAL

1. - A propaganda eleitoral dos candidatos será permitida desde que seja limitada à apresentação do Plano de Gestão, contemplando padrões éticos compatíveis com a filosofia das instituições de ensino da rede municipal e que não interfira nas atividades habitual da escola.

11.2- Não será tolerada propaganda:

- I. - Que implique na oferta de vantagem de qualquer natureza;
- II. - Fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral - ***o cronograma e os critérios serão editados, aprovados e publicados pela CGOV posteriormente, de acordo com o comportamento das inscrições e etapas do processo de seleção;***
- III. - Mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da escola em favor de determinado candidato.
- IV. - Por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição.
- V. - Que perturbe o bom andamento das atividades escolares e administrativas.

11.3 - A ocorrência de qualquer uma das situações previstas anteriormente, acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Geral de Organização e Avaliação, a seguinte gradação de penalidades.

- I. - Advertência reservada;
- II. - Advertência Pública;
- III. - Cassação do registro e exclusão dos candidatos.

11.4- As penalidades previstas serão aplicadas, por escrito, pela Comissão Geral de Organização e Avaliação (CGOV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

11.5 - Os modelos de formulários necessários ao processo eleitoral serão elaborados pela Comissão Geral e adotados, com linearidade, por todas as unidades de ensino participantes do processo seletivo.

1. DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

1. - A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA com a Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de gestores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOV, encaminhados para a CME para a mobilização da comunidade escolar;

12.2- A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

1. - Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria simples dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital.
2. - A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos, inscritos na assembleia.
3. - O candidato único que não obtiver a maioria simples dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse a função de Gestor Escolar.
4. - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar,
 - II. Maior número de pontos na avaliação de títulos,
 - III. Maior idade do candidato.

12.7- Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOV encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

12.8 - A CGOV, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.
2. - Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação e avaliação de desempenho satisfatório do (a) gestor (a) escolar**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

3. - A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.
4. - Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;
5. - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Seletivados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
6. - Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.
7. - A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.
8. - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).
9. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
10. - Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 70 (setenta) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a gestão escolar,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL**

não ter pendências nas prestações de contas da escola não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB/SEAMA, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

13.11 Para os Gestores Escolares eleitos em 2024, de acordo com a legislação vigente, após 2 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, cumprindo a 1ª etapa, - PROVA DE TÍTULO, apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos, Declaração de Desempenho satisfatório no exercício da função de gestor(a) escolar, emitido pelo SEMED, mais apresentação da Certificação do Curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar;

13.12- A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

1. - Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de gestor escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.
2. - Os casos omissos relativos a Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOV;
3. - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Fernando Falcão-MA, 02 de julho de 2026

Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL**

Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante
Presidente do CME- Fernando Falcão

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
03/07/2026	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMED/CME
07 a 17/07/2026	INSCRIÇÕES	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
21/07/2026	Relação das inscrições deferidas	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMED/CME

22/07 a 30/07/2026	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado)	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
22/07 a 30/07/2026	Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

	agendamento)	S/N - Centro
31/07/2026	Resultado preliminar da Prova Didática e Entrevista técnica	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMED/CME
03 e 04/08/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
05 a 14/08/2026	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes
18/08/2026	Homologação do resultado final do Processo Seletivo	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMED/CME
OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.		

ANEXO II
ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
FERNANDO FALCÃO-MA. BIÊNIO 2026/2028

Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
01	EMEB Antonio José dos Santos	Pov. Buriti
02	EMEB Vivente Jolve	Pov. Caetetus
03	EMEB Ieda Melo de Sousa	Pov. Leandro
04	EMEB José da Conceição Bacaba	Pov. Sitio dos Arrudas
05	EMEB Antonio Marinho	Pov. Catingueiro
06	EMEB Natalino José Domingos da Silva	Pov. Veneza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO III- TÍTULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS

1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	15.0	20.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	06	5.0	30.0 pontos
					100 pontos
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA	COMPROVANTE	QUANT.	VALOR	PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

	ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos

2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
					40.0 pontos
3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)					
() SIM () NÃO					
4. PROVA DIDÁTICA - NOTA					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Parecer técnico da CGOV

5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA
Parecer técnico da CGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 03/2026- SEMED/CME
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA PARA O BIÊNIO 2026/2028
Ao Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOV
Reinaldo Bione de Lucena Andrade
Solicitamos a CGOV a inscrição no Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Falcão, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer à eleição de Gestor (a) do ano de 2026, Edital nº 03/2026 na Unidade Escolar.

1. CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR

Nome:

Matrícula: RG: Órgão Expedidor: CPF Data de Nascimento: / / Sexo: Condição Funcional: Habilitação: Cargo/função Atual: Tempo de Exercício no Magistério: Endereço completo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL**

Fone: e-mail:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Gestor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Fernando Falcão-MA, de acordo com o Edital nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação.
Fernando Falcão-MA, de de 2026.

Assinatura do candidato a Diretor (a):

1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I. - Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOV;
- II. - Cópia dos documentos pessoais;
- III. - Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV. - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;
- V. - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição.
- VI. - Certificação dos cursos de Gestão/Mentoria em Gestão Escolar, Educação Socioemocional e Tecnologias na Educação.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)
Fernando Falcão-MA, de de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL**

Assinatura do Candidato a Gestor (a)

Assinatura da Presidente da CGOV/CME

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 36622b3160da2f02f61220aacd11cb26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050503/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/08/2026 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

JPA EMPREENDIMENTOS LTDA



CNPJ: 22.578.200/0001-69

Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha, São Luís – MA

CEP: 65030-015

Telefone - (98) 98750-2308

E-mail: josepaixao_05@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA,, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com .

Godofredo Viana (MA) em 21 de agosto de 2026.

Normélia de Jesus Miranda
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: fad169e60e6c84fe2eb90dfa39c45479

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: f53f279e5037d5ff71c6f98b28f9533e

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050503/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/08/2026 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

JPA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.578.200/0001-69

Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha – São Luís/MA CEP: 65030-015

Telefone - (98) 98750-2308

Email: josepaixao_05@hotmail.com.

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA,, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com .

Godofredo Viana (MA) em 21 de agosto de 2026.

Maria da Anunciação Tavares Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050503/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

DATA: 06/08/2026 ABERTURA: 10:0 HORAS

CONVOCADA:

JPA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.578.200/0001-69

Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha, São Luís – MA CEP: 65030-015

Telefone - (98) 98750-2308

E-mail: josepaixao_05@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal de GODOFREDO VIANA à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA,, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com .

Godofredo Viana (MA) em 21 de agosto de 2026.



Késsia Nunes de Moraes
Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Gestão
Tributária

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: bc8de90a486c7dc0e2f5699a34bdd97d

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050503/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/08/2026 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

JPA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.578.200/0001-69

Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº
01, Areinha - São Luís/MA CEP: 65030-015

Telefone - (98) 98750-2308

Email: josepaixao_05@hotmail.com.

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na
qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar
Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o
recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão
Permanente de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal de
GODOFREDO VIANA à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP:
65.285-000, Godofredo Viana/MA,, nesta, para assinar o termo de
contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura
eletrônica, através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções
previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que
poderá ser feito através do E-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com .

Godofredo Viana (MA) em 21 de agosto de 2026.

Elemquelma Almeida Vilar
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: aabcf96007016e689a87db7e3e749ab

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026.** A Secretaria Municipal de Educação do
Município de GODOFREDO VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais,
e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº
14.133/2021, ante a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO nº 004/2026,
instaurada através do Processo Administrativo nº 290601/2026 que
tem por objeto a prestação de serviços advocatícios do escritório JOÃO
AZÉDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS tem por objetivo assumir todos os
processos que tratam do FUNDEF (Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério),
em especial o Cumprimentos de Sentença nº
0068509-41.2016.4.01.3400, no estado em que se encontra, para
recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de
GODOFREDO VIANA/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, §1º da Lei
Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na
documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao
disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo
acima identificado em favor da empresa: JOAO AZEDO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, situada na
Av. Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 1425, Fatima, Teresina/PI - CEP:
64049-440, pelo o valor de 12% (doze por cento), ou seja, R\$ 0,12
(doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a
execução do objeto do presente contrato, que poderão ser pagos com
os juros moratórios a ser recuperado, conforme vinculação do
entendimento da ADPF nº 528 e Tema 1256, ambos do STF que é de R\$
13.187.578,79 (Treze milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e
setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Sendo assim, autorizo
a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO,
consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade,
determino a publicação deste ato. Godofredo Viana/MA, 08 de julho de
2026. ELEMQUELMA ALMEIDA VILAR -Secretária Municipal de Educação

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: 38bd6db542376b2895100a4934d972ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 223/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 223/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de
Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,
em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **VITOR MARCEL DE AMORIM
FERNANDES**; CPF: 605.041.493-93; Cargo: Diretor de Departamento
de Execução Financeira da Contadoria Geral; 02 (duas) diárias, para
custeio de despesas a serem efetuadas em TERESINA - PI, com valores
de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais),
Totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) para **PARTICIPAÇÃO
DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - ANÁLISES CONTÁBEIS RANKING
FISCAL E IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) NA GESTÃO PÚBLICA.** —
Mês de agosto de 2026. Na data de 06/08/2026 - 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 06 de
agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 765679f6a820823b8c96b601024f86a3

PORTARIA Nº 224/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 224/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de
Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,
em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NUNES**;
CPF: 621.643.333-49; Cargo: Diretor de Departamento da Agricultura



Familiar; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em CODÓ - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para **5º OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISAN** — Mês de agosto de 2026. Na data de 05/08/2026 - 07/08/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 607b16d34184ad5d9e96138e97a6f2ee

**PORTARIA Nº 225/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 225/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**; CPF: 033.700.633-44; Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em CODÓ - MA, com valores de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais), para **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISAN**. Mês de agosto de 2026. Na data de 05/08/2026 - 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: a8e2a5b7d15979405fb3ece1ce5119b8

**PORTARIA Nº 226/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 226/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **LEILA DANIELA SOUSA FERREIRA TEXEIRA**; CPF: 919.329.473-53; Cargo: Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em CODÓ - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISAN**. Mês de agosto de 2026. Na data de 05/08/2026 - 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 07 de

agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 588627ef14ea34dd037f26cb87036252

**PORTARIA Nº 227/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 227/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **MARIA MARISA DA SILVA E SILVA**; CPF: 608.455.733-30; Cargo: Assessora Técnica; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL E TÉCNICA JUNTO À SINFRA, VISANDO TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO RELACIONADOS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ANDAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**. Mês de agosto de 2026. Na data de 10/08/2026 - 11/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: c6a1bcc937107059da10265112de73aa

**PORTARIA Nº 228/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 228/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **EDILSON PEREIRA DA SILVA**; CPF: 670.344.703-91; Cargo: Secretário Municipal De Cultura; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para **REUNIÃO EM CAXIAS - MA COM ADILSON REIS, GERENTE REGIONAL DO SENAI, NO PRÉDIO DO SESI**. Mês de agosto de 2026. Na data de 10/08/2026 - 11/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO



Código identificador: ad4d409bd74a24f42eee130cc4346836

**PORTARIA Nº 229/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 229/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **JORLON ANDRADE CALHEIROS**; CPF: 056.320.323-45; Cargo: Secretário Municipal De Juventude e Igualdade Racial; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para **REUNIÃO EM CAXIAS - MA COM ADILSON REIS, GERENTE REGIONAL DO SENAI, NO PRÉDIO DO SESI**. Mês de agosto de 2026. Na data de 10/08/2026 - 11/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 3b0a84b63a87cec1ae7c808187683642

**PORTARIA Nº 230/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 230/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ITAMAR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**; CPF: 603.360.893-33; Cargo: Assessor Técnico; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS - MA**, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para **ASSESSORAR E SUBSIDIAR DECISÕES ESTRATÉGICAS COM FOCO NO ALINHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, EFICIÊNCIA E GESTÃO DE REDES. TEMA: ODONTOLOGIA MINIMAMENTE INVASIVA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA (APS), NA LOCALIDADE DE SÃO LUÍS - MA**. Mês de agosto de 2026. Na data de 10/08/2026 em 12/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 2bbb6d218c08ee32e6b13a4681606fc

**PORTARIA Nº 231/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 231/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **JOSÉ NAPOLEÃO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO**; CPF: 030.916.623-29; Cargo: Coordenador de Saúde Bucal; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), para **ENCONTRO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL. TEMA: ODONTOLOGIA MINIMAMENTE INVASIVA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)** — Mês de agosto de 2026. Na data de 10/08/2026 - 12/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 5625840d712637c5f813c51e4d622a25

**PORTARIA Nº 232/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 232/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **ANTONIO LIMA VIANA**; CPF: 804.293.601-00; Cargo: Conselheiro Tutelar; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TIMON - MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) para **ACOMPANHAR ADOLESCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TIMON - MA** — Mês de agosto de 2026. Na data de 11/08/2026 a 12/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: b4f6a9eb6c9e9b0a5969615a66deb864

**PORTARIA Nº 233/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 233/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 056/2026 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **FRANCISCA LETÍCIA DIAS CARVALHO**; CPF: 009.893.463-58; Cargo: Coordenadora da Atenção Básica; 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA - MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para **OFICINA DE QUALIFICAÇÃO EM SEGURANÇA DO PACIENTE**,

COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E NA VIGILÂNCIA DO ÓBITO EM PRESIDENTE DUTRA - MA — Mês de agosto de 2026. Na data de 17/08/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 17 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 931e90a2aedd54967b6547db1e3d0a7b

**PORTARIA Nº 234/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 234/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO**; CPF: 612.447.853-69; Cargo: Farmacêutico; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), para **VIAGEM PARA CADASTRAR E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES NA FEME (FARMACIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS) EM SÃO LUÍS - MA** — Mês de abril de 2026. Na data de 15/04/2026 - 17/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: ad9f22eee0039361558e51c57a5728aa

**PORTARIA Nº 235/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 235/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **ELESBÃO JOSÉ DIAS NETO**; CPF: 271.926.603-53; Cargo: Motorista; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), para **VIAGEM PARA LEVAR E TRAZER PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM SÃO LUÍS - MA** — Mês de abril de 2026. Na data de 15/04/2026 - 17/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO**Código identificador: c6d2618ec7329657231037334ddc49c5***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 12/2026, Processo Administrativo nº 27/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e componentes para reposição de informática, bem como na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos de informática, visando atender às necessidades das Secretarias de Gonçalves Dias/MA.

Resumo

Fornecedor Estimado Adjudicado e Homologado

Diferença

US EMPREENDIMENTOS LTDA - 22.648.969/0001-06

comercial@nacionalpc.com.br - (99) 8109-1610 1.989.508,61
1.989.095,95 412,66
Proveito (0,02%)

Totais 1.989.508,61 1.989.095,95 412,66
Proveito (0,02%

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA**Código identificador: d1a22146bdc0626dd8e8430612c2ced6***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO****EXTRATO DE 4ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 260/2024**

EXTRATO DE 4ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 260/2024, assinado em 18/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-sus, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 10.003/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: 44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 44.433.941/0001-94. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 21 de Junho de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Junho de 2026.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**Código identificador: f6776b05d507f221d72f0817be388aac***TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO****TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.614.537/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 13.863.418/0001-74 com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, neste ato representada por sua secretária Gildete Ferreira de Sousa, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, neste ato representado por Igor Ferreira Fóscolo, inscrito no CPF sob o n. 066.572.856-55, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- i. Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- ii. Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") - Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- iii. Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista

de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:

- i. Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- ii. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
- v. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

1. Caberá ao **DOADOR**:

- i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de

qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Itinga do Maranhão, 26 de junho de 2024

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão-MA
Donatário
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO I - Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Notebook para o e-SUS	UN	04
Tablet	UN	12
Roteador	UN	08
Mochila para notebook	UN	04
TOTAL DE ITENS		28

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6927b6f1948008336f461949819db999

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.614.537/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 13.863.418/0001-74 com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, neste ato representada por sua secretária Andreia Neumann, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº

73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") - Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
 - Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

- execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
- v. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

1. Caberá ao **DOADOR**:

- i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4 O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Itinga do Maranhão, 13 de novembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão-MA
Donatário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I - Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Cavalete (Flip Chart)	UN	3
Mesa para exame clínico	UN	2
Balança adulto até 200kgs digital portátil	UN	2
Termômetro clínico (Testa)	UN	1
TOTAL DE ITENS		08

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.614.537/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 13.863.418/0001-74 com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho, Nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, neste ato representada por sua secretária Andreia Neumann, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema

Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
 - Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
 - Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

- Caberá ao **DOADOR**:
 - Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
 - Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
 - Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se

o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Itinga do Maranhão, 13 de novembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão-MA
Donatário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I - Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Cavalete (Flip Chart)	UN	3
Mesa para exame clínico	UN	2
Balança adulto até 200kgs digital portátil	UN	2

Termômetro clínico (Testa)	UN	1
TOTAL DE ITENS		08

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3533419424d601f9b2e1d65cbdf75712

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº055/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE SERVIDORA FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS PINHO SILVA

PORTARIA Nº0055/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia **18/08/2026** ao Servidor Público Municipal: **FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS PINHO SILVA**, Portadora do CPF nº 841.755.243-04 e **Matrícula nº 208-1**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE AGOSTO DE 2026.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 12596e1de90593f75a5d0f41af22385e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2008/2026, ASSINADO EM 21/08/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA. Processo Administrativo nº 012904/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.021.174/0001-17. Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Poder: Executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. Sub Função: 3.3.90.39.00 Programa: 15 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.074 Natureza da Despesa: Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. CONTRATADO: ECOLIMP - SERVICOS DE

LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.806.544/0001-22. Valor Global: R\$ 1.908.350,00 (um milhão, novecentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Jean Araujo da Silva - Secretário de Administração. Lago Verde - MA, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bd0db5e9f5d9220878a2c4a2ff63d424

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026.

A Prefeitura Municipal de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Avenida Francisco Luís S/N, Centro, Mirador, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento que realizará abertura de Edital de Chamamento Público na Modalidade Credenciamento, a seguir mencionada:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por mérito cultural. FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), Decreto 12.409/2025, e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: 08h00min do dia 25/08/2026 até 12:00 horas do dia 31/08/2026. O proponente deve entregar a documentação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Avenida Francisco Luís S/N, Centro, Mirador - MA.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 24/08/2026 no site oficial da Prefeitura de Mirador (<https://mirador.ma.gov.br>).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 752f3217317d5a46285615bf49ccd0eb

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Avenida Francisco Luís S/N, Centro, Mirador, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento que realizará abertura de Edital de Chamamento Público na Modalidade Credenciamento, a seguir mencionada:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MIRADOR - MARANHÃO por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por mérito cultural. PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), Decreto 12.409/2025, e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: 08h00min do dia 25/08/2026 até 12:00 horas do dia 31/08/2026. O proponente deve entregar a documentação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Avenida Francisco Luís S/N, Centro, Mirador - MA.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 24/08/2026 no site oficial da Prefeitura de Mirador (<https://mirador.ma.gov.br>).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 28a2799be20ca65d692b3c9b63497090

PORTARIA N. 0141/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica **REVOGADA** a Portaria **0177/2025/SMADM**, que nomeia o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 116/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, para a aquisição de uma motoniveladora para atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º Fica designado o servidor EDSON PEREIRA BARROS JÚNIOR, CPF nº 046.415.383-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 116/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, para a aquisição de uma motoniveladora para atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c384fe502e51d3ca4a0e52769b358874

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária, a Senhora Sâmara Corrêa Sá, nomeada pela Portaria nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 53 da Lei nº 9.784/99, RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial do Município, Edição nº 973, de 19 de agosto de 2026, página 2, referente

ao extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 171/2025.

2. MOTIVAÇÃO:

A presente decisão fundamenta-se na não consumação do aditamento e no conseqüente arquivamento do processo.

3. EFICÁCIA:

Este ato produz efeitos retroativos à data da publicação original.

4. PUBLICAÇÃO:

Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Nina Rodrigues – MA, 1 de abril de 2026.

Sâmara Corrêa Sá
Secretária de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b01cba790e93261b304cccd4f49932d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PARECER CME Nº 03/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA

Assunto: Aprovação da adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática, e implementação da BNCC – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino.

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta de regulamentação para a adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática, bem como para estabelecer diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A proposta fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática, no Plano Nacional de Educação 2025-2035, bem como no Parecer CEE/MA nº 242/2026 e na Resolução CEE/MA nº 211/2026.

A proposta estabelece que o DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática será referência para a elaboração, revisão e implementação do Referencial Curricular Municipal, das matrizes curriculares, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos planos de ensino e das práticas pedagógicas das unidades escolares.

II - ANÁLISE

Após análise da matéria, este Conselho Municipal de Educação considera que a proposta está em consonância com as normas educacionais apresentadas e atende à necessidade de incorporar, de forma planejada e progressiva, a educação digital e midiática ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

A implementação da BNCC – Computação deverá contemplar os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, podendo ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definição do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho considera pertinente a determinação de que a Secretaria Municipal de Educação promova, até o encerramento do ano letivo de 2026, a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal.

Também se considera fundamental a elaboração de Plano Municipal de Implementação da BNCC – Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando cronograma, revisão curricular, formação

continuada, materiais didáticos, infraestrutura tecnológica, monitoramento e estratégias de promoção da equidade digital.

Quanto à formação dos profissionais da educação, a proposta estabelece uma política permanente de formação continuada, contemplando competências digitais docentes, práticas pedagógicas inovadoras, cultura digital, pensamento computacional, uso pedagógico das tecnologias, segurança, cidadania e ética digital, inteligência artificial aplicada à educação e proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

O Conselho destaca, ainda, a importância das ações destinadas à ampliação da conectividade, disponibilização de equipamentos, suporte técnico, acessibilidade digital e redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

A proposta prevê acompanhamento contínuo da implementação pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, mediante indicadores relacionados à implementação curricular, formação docente, desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, infraestrutura tecnológica e resultados de aprendizagem.

Dessa forma, este Conselho entende que a regulamentação proposta contribui para o fortalecimento da qualidade da educação municipal, promovendo a integração das tecnologias digitais ao processo educativo de maneira planejada, ética, inclusiva e alinhada às orientações curriculares nacionais e estaduais.

III - VOTO

Diante do exposto, e considerando a análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, voto favoravelmente à aprovação da adesão do Sistema Municipal de Ensino de Nova Colinas ao Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA - Complemento: Educação Digital e Midiática, bem como à implementação da BNCC - Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação assegure as condições necessárias à implementação das ações previstas, especialmente quanto à adequação curricular, formação continuada dos profissionais da educação, infraestrutura tecnológica, equidade digital e monitoramento das ações.

IV - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria e à consequente edição da Resolução CME nº 03/2026, nos termos da proposta apresentada.

Recomenda-se que as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino promovam a adequação de seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições da Resolução, observando as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação do Maranhão e Conselho Municipal de Educação. Nova Colinas - MA, 17 de agosto de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 4cc6ea0cec0229722e6198b53e1ef2a4

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CME

Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de NOVA COLINAS ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática, estabelece diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a definição de conteúdos mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10, 17, 26 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 30 de junho de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025-2035;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - CIF, que estabelece a metodologia de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR do FUNDEB, incluindo a implementação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para regulamentar e implementar políticas curriculares em consonância com as normas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Nova Colinas ao **Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática**, como documento orientador para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica.

Parágrafo único. A adesão compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades, especialmente a Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 2º O DCTMA - Complemento: Educação Digital e Midiática constitui referência obrigatória para a elaboração, revisão e implementação:

I - do Referencial Curricular Municipal;

II - das Matrizes Curriculares;

III - dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV - dos Planos de Ensino;

V - das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Na implementação do Documento Curricular deverão ser respeitadas as especificidades locais, a identidade cultural do município, as características das comunidades tradicionais, a diversidade territorial e os princípios da educação inclusiva, da equidade e da gestão democrática.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os princípios, competências, habilidades e objetos de conhecimento previstos na legislação nacional e no DCTMA, contemplando, de forma articulada e progressiva, os eixos:

I - Pensamento Computacional;

II - Mundo Digital;

III - Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal até o encerramento do ano letivo de 2026, observando o cronograma estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar Plano



Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando, no mínimo:

- I - cronograma de implementação;
- II - revisão curricular;
- III - reorganização das matrizes curriculares;
- IV - formação continuada dos profissionais da educação;
- V - produção e disponibilização de materiais didáticos;
- VI - fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
- VII - monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- VIII - estratégias para promoção da equidade digital.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando o desenvolvimento das competências digitais docentes, observando os referenciais nacionais, estaduais e municipais. Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I - práticas pedagógicas inovadoras;
- II - cultura digital;
- III - pensamento computacional;
- IV - uso pedagógico das tecnologias digitais;
- V - segurança, cidadania e ética digital;
- VI - inteligência artificial aplicada à educação;
- VII - proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIDADE DIGITAL

Art. 7º O Município envidará esforços para garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares, promovendo:

- I - ampliação da conectividade;
- II - disponibilidade de equipamentos tecnológicos;
- III - suporte técnico às escolas;
- IV - acessibilidade digital;
- V - redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:

- I - à implementação curricular;
- II - à formação docente;
- III - ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;
- IV - à infraestrutura tecnológica;
- V - aos resultados de aprendizagem.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendada a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Colinas/MA, 17 de agosto 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 8c75da3d5db8ca9d66517750031f8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 17/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 17/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUTORIEDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERMOS DE ADITIVOS E APOSTILHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES E EM CURSO, COM EXCEÇÃO DOS CONTRATOS ESSENCIAIS DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA HOLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

O Excelentíssimo Senhor **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão, e pela Lei Orgânica Municipal;

O Excelentíssimo Senhor **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão, e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise detalhada da regularidade, economicidade e legalidade dos contratos administrativos celebrados no exercício financeiro anterior;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a obrigatoriedade de uma gestão fiscal responsável;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, os efeitos da executoriedade de todos os contratos administrativos, termos de aditivos e apostilamento de contratos firmados pelo Município de Nova Olinda do Maranhão/MA em exercícios financeiros anteriores.

Art. 2º. Os contratos administrativos serão remetidos para auditoria interna, com o objetivo de verificar sua regularidade, legalidade e adequação aos princípios da administração pública.

Art. 3º. Os pagamentos dos contratos ficarão igualmente suspensos, a contar da publicação deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ALBERTO LOPES SOUZA

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: SANDRO REGIO ALVES DE SOUSA

Código identificador: c85150867d24739392960542273231d4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, CNPJ nº 17.323.606/0001-60, com sede na Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, neste ato representada pela Sr.a. **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, empresaria, portador da carteira de identidade nº 032413302006-0 SSP-MA e do CPF nº 606.272.913-17, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 74/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas para Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA. , para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 74/2026.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 21 de agosto de 2026.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA MAYSA DA SILVA FEITOSA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 74/2026

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 31/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas para Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	
CNPJ: 17.323.606/0001-60	Telefone: (98)9 8256-5469
Endereço: Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.	E-mail: em.silvafeitosa@gmail.com

QUADRO 2 -SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA.	Prestação de serviços	M³	4170	R\$ 64,90	R\$ 270.633,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 270.633,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 270.633,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e trinta e três reais).

Pedro do Rosário, 21 de agosto de 2026.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA MAYSA DA SILVA FEITOSA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 54052b198ee81809dafc86b31e1268b3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas para Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - 17.323.606/0001-60
Valor Adjudicado: R\$ 270.633,00

Pedro do Rosário-MA , 21 de Agosto de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas para Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - 17.323.606/0001-60
Valor Adjudicado: R\$ 270.633,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 21 de Agosto de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1209aff3baf645bfeb1a4fd2c576c6ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026 PE 035/2025

No dia 09 de Julho de 2026, quinta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Vol. 20, Nº 3890/2026, Pág. 51, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ: “VALOR CONTRATADO: R\$ 101.203,93 (Cento e Um mil, Duzentos e três reais e noventa e três centavos)”, LEIA-SE: “VALOR CONTRATADO: R\$ 186.246,80 (Cento e Oitenta e Seis mil, Duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)”.

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2026. João Victor Padilha Ferreira – Agente de Contratação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: e89c9ccfbc544d23d4be76289a411261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 293/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.GAP

PORTARIA Nº 293/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.GAP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra.



JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido da servidora, por motivo de aposentadoria por invalidez, a Sra. **MARIA REIS DOS SANTOS MATOS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 100882.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Riachão, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c9ddf9d5753c38331f0d8efd4146a025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA GONÇALVES DE SOUSA GOMES, MÃE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E, ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA GONÇALVES DE SOUSA GOMES**, ocorrido no dia **21 de agosto de 2026**, mãe da Senhora **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, Secretária Municipal de Governo;

CONSIDERANDO os relevantes vínculos familiares, sociais e comunitários mantidos pela família da falecida no Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade da Administração Pública Municipal diante da perda, bem como a necessidade de prestar homenagem póstuma à memória da falecida e solidariedade aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal manifestar seu respeito e solidariedade à família enlutada em momento de dor e consternação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de suspender o atendimento ao público no prédio-sede da Prefeitura Municipal, possibilitando a participação dos servidores e da comunidade nas homenagens e atos fúnebres;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para estabelecer medidas relativas ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL no Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **MARIA GONÇALVES DE SOUSA GOMES**, mãe da Secretária Municipal de Governo, **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, ocorrido em **21 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **21 de agosto de 2026**, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, ficando igualmente **suspenso o atendimento ao público** durante o referido período.

Art. 3º Durante o período de luto oficial, a Administração Pública Municipal deverá observar as formalidades e homenagens compatíveis com a presente manifestação de pesar, inclusive o hasteamento das bandeiras, quando cabível, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais e dirigentes estabelecer as escalas necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 056d3f9e3937c85a80f673fd08e0fee8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 463/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 463/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Poliana Teixeira da Silva, CPF: 022.121.523-96, **Técnica em Enfermagem 01** (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para acompanhar o paciente Raimundo Nonato da Silva, encaminhado para o Hospital Medical Center Teresina na data de 28/07/2026**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO



Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 93a096256c316a1dbfa022114d20526b

PORTARIA Nº 464/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 464/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Thiago Melo Mesquita, **CPF: 034.737.983-47, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Cleane A. da Silva até o Hospital da Criança em Colinas- MA na data de 28/07/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de julho de 2026.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9b96992d14a4c9f3eb47e3bb01af97fe

PORTARIA Nº 073/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 073/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista, Motorista, CPF: 612.644.633-08, Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **Viagem à serviço da Secretaria municipal de Assistência social, para levar Eliene da Silva Santos com a finalidade de realizar Perícia Médica Inicial (PMF PERÍCIAS) na Agência da Previdência Social de Presidente Dutra- MA no período de 20/08/2026 a 21/08/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 465/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 465/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Bruna Oliveira Almeida, **CPF: 061.255.633-67, Odontóloga**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar do Encontro Estadual de Profissionais de Saúde Bucal, que terá como tema "Odontologia Minimamente Invasiva na Atenção Primária à Saúde (APS)" nos dias 11/08/2026 e 12/08/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e60d1c089834f8a030fd4e20f3c8c230

PORTARIA Nº 466/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 466/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Tayná Ellen Rell, **CPF: 055.237.573-06, Veterinária**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar da Oficina de Treinamento em Vigilância em Saúde Ambiental nos dias 11/08 a 13/08/2026 e da Capacitação em Manejo de Acidente por Animais Peçonhentos no Maranhão nos dias 13/08 e 14/08/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 790037fc8b6b01ad899317a7f9eafc75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação, compreendendo palestra, curso e oficina teórica e prática sobre os conceitos, tipologias e fluxos de atendimento relacionados ao enfrentamento do trabalho infantil., **DO VALOR GLOBAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais),, CONTRATADA CRIAR FILMES PRODUÇÕES LTDA** com endereço na Quadra 06 lote 10 Bairro Guanabara - cidade de Colinas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.773.581/0001-13 vem, pelo seu representante legal a Srª Nayra Thays Barroso Ferreira e do CPF Nº 608.394.863-08, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 18 de agosto de 2026.

ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: c1bf67ea7dbb4512424bc3f219cf5556

TERMO ADITIVO ARP Nº 01/2025

TERMO ADITIVO ARP Nº 01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
Processo Administrativo nº 115/2025
Amparo Legal: Art. 84.da Lei 14.133/2021

TERMO ADITIVO (DE PRAZO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA MS ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o **CNPJ nº 06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, CEP nº 65790-000, neste ato representada por Renan da Silva Araújo, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA , no uso das

atribuições concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, e a empresa **MS ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS,,** inscrita no **CNPJ nº 56.729.740/0001-18**, sediada na **Av. Olímpio Pereira de Sá, 240-B, Olaria - São João dos Patos (MA), CEP.: 65.665-000**, **E-mail: msenergiasolar8@gmail.com** neste ato representada por seu titular o **Sr. Roosevelt de Oliveira Tavares portador do RG Nº 1263584 SSP PI CPF Nº 482.505.973-20**, com base no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n. 0024/2026**, para **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, em conformidade especificações, quantitativos, preços médios e demais condições constantes deste Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da **ARP nº 024/2025**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **07/08/2026 a 07/08/2027**, conforme previsto no item 2.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 5 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência (www.SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.ma.gov.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda no Diário Oficial do Município a fim de garantir a ampla publicidade.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 07 de agosto de 2026.

Renan da Silva Araújo, Assessor de Finanças Órgão Gerenciador	Roosevelt de Oliveira Tavares portador do RG Nº 1263584 SSP PI CPF Nº 482.505.973-20 Detentor da ARP
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 9fffb84d5fd405e0ecdd52611db18909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

PROCESSO DE ORIGEM

Tomada de Preços nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.04.0004

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA

INICIAL: 11 de setembro de 2026
FINAL: 10 de setembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF Nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO

LÍDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 34.947.321/0001-10
RUA PROJETADA, 18, SALA 01 - BELLEVILLE, CENTRO, 65.670-000, PARAIBANO/MA
LIDERX.CONTABILIDADE@GMAIL.COM
ONILDO GONÇALVES DOS REIS JÚNIOR, CPF Nº 054.127.803-77

PREÂMBULO

Aos 19 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 219/2022** por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2026 até 10/09/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme valores originalmente pactuados no Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 219/2022**.

2.2 - Permanecem inalterados as demais condições de preço do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	02.01 - Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional	04.123.1203.2003.0000 Manutenção da Contabilidade Geral

3.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 - E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 19 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo Portaria nº 033/2026	 ONILDO GONÇALVES DOS REIS JÚNIOR Representante Legal LÍDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ Nº 34.947.321/0001-10
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ab89ccf1a9aa38006e355023a7250862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

2026.

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 49b0d8984e0280e067e79e639976f7ae

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CP010.004/2025. Concorrência Eletrônica nº 010/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: FR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.051.527/0001-37, sediada na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000. REPRESENTANTE: Francisco Ronis Sousa da Silveira. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços reforma e manutenção preventiva em edificações públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 16 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Géssyka Rafélgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA, 21 de agosto de

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CP008.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 008/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos na zona rural do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência

até o dia 17 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla
Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João
dos Patos/MA, 21 de agosto de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bb5c4c3998682721134c3aef14c70b0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2026-ADESÃO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.023/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA.

ADESÃO Nº 08/2026 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - SRM

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2026.

PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, a Sr.ª Suely Dutra Barros Moreira, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.61.123-**,

RESOLVE, APOSTILAR o Contrato celebrado com a empresa: **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** sediada Avenida Cel. Colares Moreira, n.100, Sala 122, Edifício Los Angeles, Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.926.481/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Renzho Erik Ribeiro CPF nº ***.43.723-**, tendo por objeto do presente instrumento o Registro de preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações e logradouros públicos no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., resultante da **ADESÃO Nº 08/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026- SRM**, para alterar a **Cláusula Décima Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF;

passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de julho de 2026.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 06.079.583/0001-74

Suely Dutra Barros Moreira

CPF sob o nº 774.161.123-20

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 94f9c36c24c8da5b182412efcfc9eedc

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2026-ADESÃO Nº 19/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA.

ADESÃO Nº 19/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, a Sr.ª Suely Dutra Barros Moreira, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.61.123-**,

RESOLVE, APOSTILAR o Contrato nº 34/2026, celebrado com a empresa: **R L MORAIS ARAÚJO LTDA**, sediada RUA DIAS CARNEIRO, Nº 1534-A, RAMAL; BACABAL/MA, CEP: 65700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.069.492/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº ***.82.333-**, tendo por objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos, palestras e campanhas, de interesse das secretarias municipais de São Raimundo das Mangabeiras- MA, resultante da **ADESÃO Nº 19/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**, para alterar a **Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 11 - FUNDEB; Ação: 12.361.0403.2-028 - Manutenção do Ensino Fundamental Recursos do FUNDEB; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 11 - FUNDEB; Ação: 12.361.0403.2-028 - Manutenção do Ensino Fundamental Recursos do FUNDEB; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 06.079.583/0001-74

Suely Dutra Barros Moreira

CPF sob o nº ***.61.123-**

RG nº 536159295-7 SSP/ MA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d2fb6fa7bbc0a95e8b2154651cf5b7f0

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Secretária de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, a Sr.^a Suely Dutra Barros Moreira, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.61.123-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **HP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 56.320.630/0001-06, sediada Rua Costa Rica, nº 173, Sala 02, Bairro Vila Rica, Cep: 47.813-058, Barreiras/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por HILTON PINHEIRO OLIVEIRA, Brasileiro, CPF ***.432.24-**, tendo por objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**, para alterar a **Cláusula DÉCIMA SÉTIMA - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de agosto de 2026. Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.079.583/0001-74 Suely Dutra Barros Moreira CPF sob o nº 774.161.123-20 RG nº 536159295-7 SSP/ MA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8ed14012b5efa5a80e90fc27d3d9e21b

1º APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 -
SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
1º APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 118/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA**-inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 36.789.339/0001-66, sediado(a) à AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000, em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, Brasileiro, CPF ***.02.41*-**, tendo por objeto do presente instrumento FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 90001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**, para alterar a **Cláusula DÉCIMA QUARTA - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0403.2-100 - Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1 544 Recursos de Precatórios do FUNDEF; passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de julho de 2026.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***.11.753-**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5c2b4d4dd39b667b81e2eefd87d70624

DECRETO Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DO EDITAL Nº 01/2024, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que

Ihe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental do Edital nº 01/2024, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam NOMEADOS e CONVOCADOS PARA POSSE os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto;

Art. 2º. Os nomeados deverão comparecer para o ato de posse no dia **26.08.2026**, às 09h00min, na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada PALACIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO, s/nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA;

Art. 3º. Após a posse, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em efetivo exercício, sob pena de exoneração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0014	ALDA MARIA SANDES DA COSTA	000439

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: dea861b98a1d11c04070bdaebd61c2be

EDITAL Nº 010/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 010/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL EDITAL Nº 01/2024 - PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental do Edital nº 01/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no dia 04 de setembro de 2026, entre 08h00min e 18h00min, na**

Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II-DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer no dia **04 de setembro de 2026, entre 08h00min e 18h00min, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital.

Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

III-DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital nº 010/2026, de 21 de agosto de 2026, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos aptos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 21 de agosto de 2026.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0004	ADRIANO DE SOUSA FREITAS	0000006
0005	ALDILENE DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	0002888

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 02 (duas) foto 3x4 (atualizada);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;



8. Carteira de Trabalho;
9. Conta Bancária Banco do Brasil (Cartão conta corrente ou poupança);
10. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens)
12. Cópia do Diploma e/ou certificado de registro no órgão competente, devidamente registrado, obtido em nível superior, em curso do cargo concorrido, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
13. Certidão de Antecedentes Criminais;
14. Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
15. Certidão Negativa CRIMINAL Estadual;
16. Certidão Negativa CRIMINAL Federal;
17. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
19. Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE OUTRO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de no provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, exerço o Cargo de _____ Lotado _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparado pelas alíneas "a" e "b", do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, hora e local anteriormente indicados (Item I), munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a. Hemograma completo;
- b. Glicemia em jejum;
- c. Creatinina;
- d. Ureia;
- e. Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- f. Parasitológico;
- g. PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- h. Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- i. Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - para mulheres a partir de 40 anos;
- j. TGO, TGP e Gama GT;
- k. Eletrocardiograma com laudo;
- l. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- m. Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4ded3addf4e60b67121c542b39776f1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 135/2026. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 17.654.667/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção e Construção de Sarjetas de Concreto, Meio-Fio de Concreto, Calçadas de Concreto e Ruas em Bloco Intertravado no Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº



14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.430.705,97 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE AGOSTO DE 2026. ASSINATURAS, ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, NATANIEL GOMES COSTA -

Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c16c53274d0d868fdac2c56e6af66833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **C A PEREIRA SOUSA**, CNPJ nº 26.666.631/0001-38, com sede na RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 222 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA- MA, neste ato representada pela Sra. **CLEDITE ALVES PEREIRA SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 272.225.943-53 e RG nº 114395599-1, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 55/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **C A PEREIRA SOUSA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 55/2026.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PMSAC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 21 de agosto de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CLEDITE ALVES PEREIRA SOUSA C A PEREIRA SOUSA
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 55/2026
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C A PEREIRA SOUSA	
CNPJ: 26.666.631/0001-38	Telefone: (99) 98111-2352
Endereço: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 222 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA- MA.	E-mail: cledite@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CRIAÇÃO, LAYOUT, E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO.	Fab. Própria	Unidades	36000	R\$ 2,06	R\$ 74.160,00
2	FOLDER INSTITUCIONAIS F-08	Fab. Própria	Unidades	16000	R\$ 0,58	R\$ 9.280,00
3	OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 3 X 9 M PAPEL	Fab. Própria	Unidades	900	R\$ 148,40	R\$ 133.560,00
4	ADESIVO 20X10CM, IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
5	ADESIVO 15X21CM, IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 1,21	R\$ 4.356,00
6	ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Metros Quadrados	80	R\$ 31,44	R\$ 2.515,20
7	APOSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1, COR AP 75G, ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO-OPERADOR DE SISTEMA), COM 130 PÁGINA	Fab. Própria	Unidades	1600	R\$ 14,40	R\$ 23.040,00
8	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHOS DIVERSOS	Fab. Própria	Metros Quadrados	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM 2X0 COM 50 FOLHAS, POLICROMIA	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 2,76	R\$ 993,60
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM, COM 100 FOLHAS, POLICROMIA	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 5,71	R\$ 2.055,60
11	BLOCO DE DAM, FORMATO 16, AP 75G, 2 VIAS 2X0, CORES, COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
12	BLOCOS TIMBRADOS, PARA ANOTAÇÃO, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X0, COM PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
13	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 04, COUCHE 250G	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
14	CAPA DE PROCESSO KARDSET 180G 2X0, CORES, FORMATO 04	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
15	CARTÃO DE PROTOCOLO, AP 180G, FORMATO 32 CM 1X1, CORES	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
16	CARTAZ FOR 02, PAPEL COUCHÉ 115G, POLICROMIA 4X1	Fab. Própria	Unidades	25000	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00
17	CARTAZ FOR 04, PAPEL COUCHÉ 115G POLICROMIA 4X1	Fab. Própria	Unidades	25000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
18	CARTILHA, COM 8 PÁGINAS, POLICROMIA, FORMATO 16, COUCHE 150G	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
19	CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHÉ 300G, IMPRESSÃO 4X0	Fab. Própria	Unidades	3400	R\$ 1,09	R\$ 3.706,00
20	CRACHÁ E PVC COMPLETO 4X1 CORES	Fab. Própria	Unidades	360	R\$ 11,08	R\$ 3.988,80
21	CRIAÇÃO, LAYOUT, IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, EM LONA SUPER TITANIUM 280G, TRAMA 1000X1000, TAMANHO 3X9 M	Fab. Própria	Unidades	120	R\$ 1.311,26	R\$ 157.351,20
22	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 18X25	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
23	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 20X28	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
24	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 31X41	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
25	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - TAMANHO: 26X36CM	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
26	FAIXA 400X70CM IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Unidades	40	R\$ 127,01	R\$ 5.080,40
27	FOLDER 3 DOBRAS COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 06	Fab. Própria	Unidades	18000	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
28	FOLDER, FORMATO 08 COUCHE 115G 4X4 CORES	Fab. Própria	Unidades	18000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
29	FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL AP 75 GR COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,73	R\$ 538,40
30	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG NUMERADO COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
31	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Metros Quadrados	160	R\$ 24,38	R\$ 3.900,80
32	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHOSES	Fab. Própria	Metros Quadrados	80	R\$ 30,98	R\$ 2.478,40



33	PAINEL EM LONA 600X250CM C/ILHÓS IMPR. DIGITAL	Fab. Própria	Unidades	8	R\$ 497,40	R\$ 3.979,20
34	PANFLETO FORMATO 16 CM PAPEL COUCHE 115G 4X4CORES	Fab. Própria	Unidades	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
35	PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/ORELHA	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 1,82	R\$ 6.552,00
36	PLACA DE REPARTIÇÕES EM METALON 20X30 GALVANIZADO E LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	Metros Quadrados	80	R\$ 81,38	R\$ 6.510,40
37	REQUERIMENTO FORMATO 08, OFFSET 75G 2X0 CORES, SECRETARIA DE FINANÇAS COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
38	ADESIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERDITADO/DESINTERDITADO TAMANHO 20X30CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO	Fab. Própria	Unidades	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
39	AGENDAMENTO DE CONSULTAS FORMATO 08 COM PAPEL AP 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
40	ALVARÁ SANITÁRIO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO - LEGAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE 4X0	Fab. Própria	Unidades	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
41	ATESTADO MEDICO, FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
42	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BONDE 56GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO 1 COR	Fab. Própria	Blocos	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
43	BLOCO DE ANOTAÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
44	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
45	BLOCOS DE AUTUAÇÃO, 50 X 3 VIAS, 210 X 300MM, 1 X 1. OFFSET. 75G. BLOCO COM 150FLS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
46	BLOCOS DE FICHA IMUNOLOGIA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
47	BLOCOS DE LAUDO PERÍCIA MÉDICA SERVIDOR, OFFSET. 75G, FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
48	BLOCOS DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OFFSET. 75G, 50 X 2 VIAS, FORMATO 08, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
49	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
50	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA, OFFSET. 75G, FORMATO 08 ,4X1, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,44	R\$ 721,28
51	BOLETIM DIÁRIO DE DOSE APLICADAS, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,91	R\$ 552,80
52	BOLETIM MÉDICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,94	R\$ 555,20
53	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 3,73	R\$ 298,40
54	BOLETIM DE PRODUÇÃO BPA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 8,17	R\$ 653,60
55	BOLETIM PRODUÇÃO INDIVIDUAL FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
56	CADASTRO DE GESTANTE, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS. COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,83	R\$ 626,40
57	CADASTRO DE HIPERTENSO/OU DIABÉTICO = HIPER DIA - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL OFFSET. 56GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,11	R\$ 568,80
58	CADASTRO DOMICILIAR BLOCO C/100FLS FORMATO 08 1X1 COR	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 8,57	R\$ 685,60
59	CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, OFFSET. 75G, BLOCO C/100FLS FORMATO 08	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
60	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININA FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS FORMATO 08 (ABERTO) CAPA EM COUCHÊ 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO	Fab. Própria	Unidades	1800	R\$ 11,80	R\$ 21.240,00
61	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO F-16, POLICROMIA 4X4 PAPEL OFFSET 180G.	Fab. Própria	Unidades	1630	R\$ 0,21	R\$ 342,30
62	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO - PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
63	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO - PAPEL 180GR, FORMATO 08 , IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00

64	CARTÃO DO ADULTO - PAPEL 150GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	Fab. Própria	Unidades	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
65	CARTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE F-16, OFFSET. 180G, POLICROMIA 4X4	Fab. Própria	Unidades	1800	R\$ 0,18	R\$ 324,00
66	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
67	CARTEIRA DE VACINAÇÃO F-16, OFFSET. 180G, POLICROMIA 4X4	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
68	CONTROLE DE ATENDIMENTO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, COM 100 FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,95	R\$ 476,00
69	CONVITE C/ ENVELOPE TAM. 14,5X22CM IMPRESSO POLICROMIA COUCHÊ 230G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	Fab. Própria	Unidades	1800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
70	CRACHÁ EM PVC COMPLETO 4X1 CORES	Fab. Própria	Unidades	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
71	CRACHÁ, FORMATO 16 COM CORDÃO, POLICROMIA, 4X0 CORES, COUCHE 250G	Fab. Própria	Unidades	1400	R\$ 0,81	R\$ 1.134,00
72	ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, ASPIRAL CAPAS CRISTAL E CAPA OPACA	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
73	ENVELOPE BRANCO COM JANELA PARA CTA - TAMANHO 23X12CM	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
74	ENVELOPE IMPRESSO COM O PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA TAMANHO 26X36 IMPRESSÃO 4X4	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
75	ENVELOPES BRANCOS C/JANELAS, PARA ENTREGAS DE EXAMES - TAMANHO 23X12CM	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
76	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, TAMANHO 26X36CM	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
77	ENVELOPES PARDOS - TAMANHO 31X41CM	Fab. Própria	Unidades	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
78	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
79	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
80	FAIXA DIVERSAS IMPRESSÃO DIGITAL	Fab. Própria	M2	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
81	FICHA 1º ATENDIMENTO POS PARTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
82	FICHA 2º ATENDIMENTO POS PARTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
83	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL OFFSET. 75G FORMATO 08 1X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,44	R\$ 515,20
84	FICHA B- HAN, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,67	R\$ 453,60
85	FICHA B-DIA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,63	R\$ 530,40
86	FICHA B-GES - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
87	FICHA B-TB - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 9,02	R\$ 721,60
88	FICHA CONSULTA PRÉ- NATAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 4,59	R\$ 367,20
89	FICHA CONTROLE FEBRE AMARELA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
90	FICHA D DO ACS - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,47	R\$ 517,60
91	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20
92	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NO SISPRENATAL - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 4,56	R\$ 510,72
93	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0, COM 100 FLS.	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,75	R\$ 756,00
94	FICHA DE ATENDIMENTO HOSP./OBSTETRÍCIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,75	R\$ 756,00
95	FICHA DE ATENDIMENTO HOSP./PEDIATRIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	120	R\$ 7,42	R\$ 890,40
96	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, COM 100 FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
97	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, COM 100 FLS.	Fab. Própria	Blocos	40	R\$ 7,56	R\$ 302,40
98	FICHA DE BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,71	R\$ 456,80

99	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - MOD. 50X2 1ª VIA A APERGAMINHADO 56G, 2ª VIA SUPER BOND, 56GR M², FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO UMA COR FRENTE	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,74	R\$ 619,20
100	FICHA DE CONSULTA SPA OFFSET. 75G FORMATO 08, 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
101	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 3,63	R\$ 290,40
102	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,83	R\$ 626,40
103	FICHA DE ESPELHO-CADERNETA DE SAÚDE DE PESSOA IDOSA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO 4X4 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 4,01	R\$ 320,80
104	FICHA DE HIPERDIA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
105	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO COM MENÇÃO TUBERCULOSE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 3,67	R\$ 293,60
106	FICHA DE LAUDO MÉDICO DE TDF, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,21	R\$ 496,80
107	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
108	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, OFFSET. 75G FORMATO 08, 4X1, COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
109	FICHA DE PRONTUÁRIO, F-08, CARTOLINA 180G	Fab. Própria	Unidades	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
110	FICHA DE RECLAMAÇÃO, FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
111	FICHA DE RESULTADO DE EXAMES CLÍNICOS OFFSET. 75G FORMATO 16 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
112	FICHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
113	FICHA DE VISITA DO ACS, OFFSET. AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,95	R\$ 476,00
114	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PNCD - PAPEL 75GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
115	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO C/100FLS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
116	FICHA DIÁRIA DE A.C.S., FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
117	FICHA DO HIPERTENSO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
118	FICHA DO SIS PRÉ-NATAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
119	FICHA GERAL - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 5,67	R\$ 2.041,20
120	FICHA -LIRA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 5,21	R\$ 583,52
121	FICHA ODONTOLÓGICA OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,81	R\$ 762,72
122	FICHA PERINATAL OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 5,91	R\$ 661,92
123	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 5,82	R\$ 651,84
124	FICHA PROCEDIMENTO, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,97	R\$ 557,60
125	FICHA UBS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,13	R\$ 490,40
126	FICHA CONTROLE DE ATIVIDADES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 2,18	R\$ 174,40
127	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL V 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40
128	FICHA CARTÃO PRONTUÁRIO, CARTOLINA 180G, JOGO COM FICHA F-32 E CARTÃO F-16	Fab. Própria	Jogos	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
129	FICHAS DIVERSAS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,94	R\$ 475,20
130	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS F-8, 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G ACABAMENTO REFILAD	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00
131	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	Fab. Própria	Unidades	3600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
132	FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 1,88	R\$ 210,56

133	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS LAB. SUSP. DE HEPATITE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,57	R\$ 525,60
134	FORMULÁRIO SISVAN FORMATO 08 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 8,74	R\$ 3.146,40
135	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00
136	ITINERÁRIO DE TRABALHO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
137	LAUDO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-AIH, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
138	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE RESULTADO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 3,06	R\$ 244,80
139	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (LM), FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
140	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
141	MAPA DE CONSULTA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
142	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 7,77	R\$ 870,24
143	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO-SISVAN, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
144	MAPA DE ATEND. COMPL. ODONT. INDIVIDUAL - FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 5,19	R\$ 581,28
145	MAPA DE CONSULTA - FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 5,35	R\$ 599,20
146	MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
147	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA COM NUMERAÇÃO - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 7,63	R\$ 854,56
148	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - PAPEL SUPER BOND 56GR M², FORMATO 24, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 50X1	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 5,94	R\$ 2.138,40
149	NOTIFICAÇÃO RECEITA ESPECIAL RETINO IDES SISTÊMICOS FORMULÁRIO 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 56 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20
150	PAINEL DIGITAL EM LONA 440 GR	Fab. Própria	M2	80	R\$ 37,63	R\$ 3.010,40
151	PANFLETO FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	Fab. Própria	Unidades	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
152	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 7,00	R\$ 1.568,00
153	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	160	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
154	PLANILHA BUSCA ATIV SEMANAIS FONTES NOTI FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 7,23	R\$ 1.619,52
155	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMEIRO. OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 6,08	R\$ 1.361,92
156	PROCEDIMENTO BÁSICO DE ODONTOLOGIA - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 1,95	R\$ 436,80
157	PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
158	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	160	R\$ 5,33	R\$ 852,80
159	PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORMATO 08, OFFSET. 180G .	Fab. Própria	Unidades	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
160	RAAS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
161	RECEITUÁRIO AZUL, 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	Fab. Própria	Blocos	160	R\$ 4,94	R\$ 790,40
162	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL 75GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO FRENTE, 4X1, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	4000	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
163	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 6,85	R\$ 1.534,40
164	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES F-16 2 VIAS, CARBONADAS, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00

165	RECEITUÁRIO FORMATO 16, OFFSET. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	3600	R\$ 4,62	R\$ 16.632,00
166	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
167	RECEITUÁRIO CONTROLADO MODELO B 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,05	R\$ 677,60
168	RECIBO TIMBRO. ESPECIFICAÇÕES: MED. FORMATO 16 01 VIA, 01 COR PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,27	R\$ 581,60
169	REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	180	R\$ 5,82	R\$ 1.047,60
170	REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS - GESTANTES NO SISPRENATAL OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 8,61	R\$ 688,80
171	REGISTRO DO VACINADO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
172	REGULAÇÃO MÉDICA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
173	RELATÓRIO PMA-2 - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
174	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO 50X2 VIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,63	R\$ 530,40
175	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,31	R\$ 706,72
176	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS, F-16, OFFSET. 75G, POLICROMIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
177	REQUISIÇÃO DE EXAMES, F-16, OFFSET. 75G, POLICROMIA, BLOCO COM 100FLS	Fab. Própria	Blocos	2000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
178	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 16, PAPEL OFFSET 75G C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
179	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X4 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
180	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,33	R\$ 708,96
181	RESUMO MENSAL PARA CRIANÇA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
182	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL 75GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
183	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL 72GR M², FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	1800	R\$ 5,44	R\$ 9.792,00
184	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,63	R\$ 610,40
185	SUMÁRIO DE URINA - EAS - PAPEL 75GR M², FORMATO 16, IMPRESSÃO 1COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	2000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
186	SUS- CADASTRO DE USUÁRIOS E DOMICÍLIO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
187	TERMO DE (APREENSÃO, E INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO - MOD. 50X3CM, 1ª VIA PAPEL 72GR M², 2ª E 3ª VIAS PAPEL SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1COR FRENTE MOD. 100X1 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
188	TERMO DE APREENSÃO - MOD. 50X3, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR M², 2ª E 3ª VIAS PAPEL SUPERPONDE 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	224	R\$ 7,43	R\$ 1.664,32
189	TERMO DE COMPROMISSO - MOD 50X2, 1ª VIA PAPEL AP 63GR M², 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
190	TERMO DE FISCALIZAÇÃO NUMERADO - MOD. 50X2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,57	R\$ 605,60
191	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 50X4 VIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 NUMERADO C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,62	R\$ 609,60
192	TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO - MOD 50X2, 1ª VIA PAPEL OFFSET 75 GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR	Fab. Própria	Blocos	40	R\$ 5,48	R\$ 219,20
193	TERMO DE INTIMAÇÃO NUMERADO - MOD. 50X2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR, 2ª VIA SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 6,49	R\$ 726,88

194	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	Fab. Própria	Blocos	112	R\$ 7,23	R\$ 809,76
195	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 6,07	R\$ 485,60
196	TIPAGEM SANGUÍNEA - PAPEL 75GR M², FORMATO 16, IMPRESSÃO 1COR FRENTE, C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 5,94	R\$ 475,20
197	VENTAROLA FORMATO 06, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 275G ACABAMENTO CORTE E CORTE ESPECIAL C/100FLS	Fab. Própria	Blocos	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
198	ADESIVO PARA PASTA TAMANHO 16 CM, 4 CORES.	Fab. Própria	Unidades	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
199	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-08, OFFSET. 75G, POLICROMIA 4X1, BLOCO 100FLS	Fab. Própria	Blocos	80	R\$ 7,93	R\$ 634,40
200	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT	Fab. Própria	Unidades	80	R\$ 33,12	R\$ 2.649,60
201	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS. POLICROMIA FORMATO 08, OFFSET. 75G	Fab. Própria	Unidades	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
202	BOLETIM DE SÉRIES FINAIS, F-16, POLICROMIA 4X1, OFFSET. 180G	Fab. Própria	Unidades	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 808.511,02

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 808.502,08 (oitocentos e oito mil, quinhentos e dois reais e oito centavos).

Senador Alexandre Costa – MA, 21 de agosto de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CLEDITE ALVES PEREIRA SOUSA C A PEREIRA SOUSA
--	--

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 47b6d45b9b505a8a81aa42b0b3960b90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Administração através do Secretário Municipal de Administração, representada pelo Senhor: João Rocha dos Santos. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve **HOMOLOGAR** no dia 20 de agosto de 2026 a Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Processo Administrativo nº 140707/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Praça do Mercado Central do Município de Sucupira do Norte/MA. Empresa Vencedora: **Dinâmica Empreendimento LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.292.364/0001-50**, localizada na Rua Major Delfino Calvo, nº 70, Bairro: centro, São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000. Representada pelo Senhor: Welton Gomes Leal, RG nº 195827420025 GEJSPC MA, CPF nº 017.022.103-24, no valor total de R\$ 1.542.172,14 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e quatorze centavos), Sucupira do Norte/MA, em 20 de agosto de 2026, João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8669c0f67082560647eb8e973b613bc9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Secretaria Municipal de Administração através do Secretário Municipal de Administração, representada pelo Senhor: João Rocha dos

Santos. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve **HOMOLOGAR** no dia 21 de agosto de 2026 a Concorrência Eletrônica n.º 008/2026. Processo Administrativo nº 140708/2026. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender às necessidades do município de Sucupira Do Norte/MA. Empresa Vencedora: **R. R. 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.643.662/0001-50**, localizada na Av. Domingos Sertão, nº. 1383, sala A, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - Cep.: 65870-000. Representada pelo Senhor: Rizomar Diniz Rego, CPF: nº 020.811.503-01, no Valor Total de R\$ 414.114,62 (quatrocentos e quatorze mil e cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), Sucupira do Norte/MA, em 21 de agosto de 2026, João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 02873a936045ecbf2ee40dfc87b5e057

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 54 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria do Gabinete nº 54 de 21 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);
CONSIDERANDO a aprovação do candidato **IGOR RIBEIRO SANTOS,**



para o cargo **FISCAL TRIBUTÁRIO**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 002/2026 – GAB/PMTF, a qual declarou apto à nomeação do candidato IGOR RIBEIRO SANTOS para o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Parnaíba/MA, residente e domiciliado na Rua Newton Bello, nº 15-B, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, portador da Cédula de Identidade de nº 207011920028 GEF/MA e inscrito no CPF sob o nº 036.008.253-05, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: d274b4a680a9b9c8ba9e9f9d3cf0339c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Timbiras/MA”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbiras.com.br/>, até o dia 10/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbiras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras – MA, 21 de agosto de 2026.
Victor Henrique Matos Almeida - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 01aaaa5df823f4f30a51a48664ff7fa7

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.002/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Timbiras/MA”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbiras.com.br/>, até o dia 10/09/2026 às 14h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbiras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras – MA, 21 de agosto de 2026.
Victor Henrique Matos Almeida - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 5c49aa44063c8ae41852dae2850df4bb

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.001/2026

ONDE SE LÊ: 1. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **PORTAL TIMBIRAS LTDA**, CNPJ nº **21.963.674/0001-61**, com sede na Rua Monte Alegre, centro, TIMBIRAS - MA, CEP 65.420-000, no valor global de: **R\$ 185.999,42 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**. **LEIA-SE:** 1. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **PORTAL TIMBIRAS LTDA**, CNPJ nº **21.963.674/0001-61**, com sede na Rua Monte Alegre, centro, TIMBIRAS - MA, CEP 65.420-000, no valor global de: **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**. Publicado no Diário oficial dos municípios do Maranhão – FAMEM – 24 DE JULHO DE 2026, página 65. Timbiras, 21 de agosto de 2026. **Wilson Gonçalves Vieira**- Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: b328306fca29c35895e2e3e907745800

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ONDE SE LÊ: 1. **VALOR TOTAL REGISTRADO** R\$ 185.999,42 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). **LEIA-SE:** 1. **VALOR TOTAL REGISTRADO** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão – FAMEM – 24 DE JULHO DE 2026, página 64/65. Timbiras, 21 de agosto de 2026. **Wilson Gonçalves Vieira**- Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 53e3f75aa07c9f64be06b267833ef6b4





JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br